

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.223 DE 30 DE outubro DE 2007

*Quatros
Em 30/10/2007.*

POSTO
Câmara Municipal

EMENTA: “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes , sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.122.0008.1.008 – Ensino Geral – Investimentos
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$60.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.030 – Ensino Fundamental – Manutenção
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais R\$80.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Com sumo – Outros R\$12.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$11.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros R\$ 5.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.365. Educação Infantil
- 02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
- 02.12.12.365.0019.2.027 – Creche Escolar – Manutenção
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais R\$40.000,00

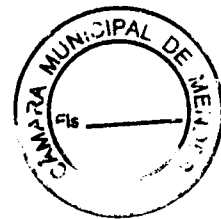
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.365. Educação Infantil
- 02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
- 02.12.12.365.0019.2.029 – Ensino Pré – Escolar – Manutenção
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais R\$40.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação
- 02.12.12.361.0029.2.036 – Salário Educação – M.E. Fundamental
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0024 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 257.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0017. Alimentação Escolar
- 02.12.12.361.0017.2.033 – Ensino Fundamental – Merenda Escolar
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros R\$44.200,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.122.0018.1.007 – Unidades Escolares – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

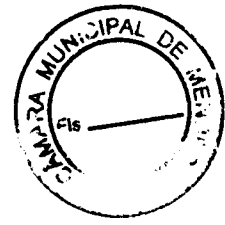
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.1.006 – Ensino Fundamental – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações R\$85.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.13. Cultura
- 02.12.13.392. Difusão Cultural
- 02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
- 02.12.13.392.0031.1.009 – Cultura – Investimentos
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.800,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.122.0008.2.026 – Manutenção da SMEC
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$117.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.030 – Ensino Fundamental – Manutenção
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$257.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *30* de *outubro* de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal